

Remédio contra- producente

RAUL PILLA

REJEITADA pela Câmara dos Deputados a supressão das ações ao portador, cumpria providenciar para que os seus dividendos não escapassem ao impôsto progressivo de renda, corrigindo, destarte, um dos seus maiores inconvenientes do ponto de vista social. E, sòmente no caso de se reconhecer isto impossível, caberia carregar na taxa do impôsto proporcional, para de certo modo compensar a evasão do progressivo.

Ora, parece fora de dúvida que, tal como sucede com os juros dos empréstimos particulares, seria possível fazer participar do impôsto progressivo os dividendos das ações ao portador, obrigando a fonte pagadora a fazer a correspondente declaração. Por que não se utilizou semelhante recurso? Por comodismo, ou pelo desejo de exterminar indiretamente a espécie de ações que o voto expresso da Câmara quis conservar?

Se êste é o pensamento inspirador, não se pode dizer que seja correto. Se a Câmara entendeu útil manter as ações ao portador, não pode querer inutilizá-las praticamente. Uma coisa contradiz a outra.

Sucedede, porém, que nem isto se conseguirá. Como ainda hoje demonstra um dos nossos grandes matutinos, acabarão as ações ao portador para os pequenos, aquêles, justamente, em cujas mãos elas não apresentam inconvenientes, mas continuarão a ser procuradas pelos grandes, os quais pagando um impôsto proporcional de 30%, evitarão o impôsto progressivo, que pode alcançar até 50%. Em vez de concorrer para a democratização do capital, elas favorecerão as suas grandes concentrações.

Em tal aspecto deverá atentar o Senado, se a Câmara não puder ou não quiser corrigir o que já fêz.